



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA (JJD) ATA DO JULGAMENTO REALIZADO EM 21/10/2024 CASO Nº 02/2024 ATLETA: RENAN BORDIGNON

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024, às 19h30, na sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro, situada na Rua Roberto Ziebell, nº 52, reuniram-se os membros da Junta de Justiça Desportiva (JJD) para proceder ao julgamento do Caso nº 02/2024. referente à infração disciplinar ocorrida no dia 13/10/2024, durante a partida válida pelo Campeonato de Futebol de Campo. Estavam presentes os seguintes membros da JJD:

- Bruno Fraga Halberstadt
- Rodrigo Pellegrini Fernandes
- Elizeu Mônego Cassol

1. Fatos Relatados

O caso envolve o(a) atleta RENAN BORDIGNON, da equipe FUNDANOS, que foi denunciado(a) por infração disciplinar ocorrida na partida realizada em 13/10/2024, contra a Equipe DEMOLITION BOYS, tendo havido agressões e ofensas aos 52 minutos de partida, com atleta Renan Bordignon, conforme relatado na súmula do árbitro Rudinei Correa.

2. Provas Apresentadas

Foram analisadas as seguintes provas:

Relatório do árbitro: Expulsei aos 52 minutos de jogo os atletas, Sr. Luiz Rilberto, camisa nº 10, da equipe do Demolition Boys e Sr. Renan Bordignon, camiseta nº 3, da equipe do Fundanos. Motivo: Se agrediram com empurrões e ofensas.

3. Defesa do Acusado

O(a) atleta Renan Bordignon não compareceu ao julgamento, sendo representado pelo dirigente, Tiago Cabrera Correa, apresentando sua defesa verbal durante o julgamento, alegando que "o Atleta Luiz Rilberto sofreu uma falta de jogo, e o atleta Jadson Pereira da equipe do Fundanos, chutou a bola acertando Luiz Rilberto que estava no chão, que por sua vez levantou tentando agredir o Jadson, desferindo socos, de onde chegou Renan Bordignon

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222 CNPJ: 97.228.126/0001-50 - CEP:97.210-000 FONE: (55) 3236-1200 - educacao@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



empurrando Luiz Rilberto, que reagiu apertando o pescoço do atleta Renan Bordignon, até que os demais atletas separaram a briga".

Não houveram outras provas.

4. Decisão da JJD

Após análise dos fatos, provas e defesa apresentada, os membros da JJD, por unanimidade, decidiram que o(a) atleta RENAN BORDIGNON, receberá a sanção de suspensão máxima prevista, no art. 39, §5°, do Regulamento Geral, recebendo a sanção de SUSPENSÃO de 4 (quatro) jogos, imediatamente após a suspensão automática.

Pondera-se que, em decisão por maioria (2 votos a 1), deixou-se de aplicar a penalidade prevista no art. 39, §4º do Regulamento Geral.

No ato do julgamento, as partes foram cientificadas verbalmente da decisão e do direito de interpor recurso no prazo de **24 horas** (art. 66 do Regulamento Geral), contado a partir do término da sessão. A decisão também será publicada no quadro mural da Prefeitura no dia útil seguinte ao julgamento, conforme o regulamento, para conhecimento geral.

Nada mais havendo a tratar, eu, Bruno Fraga Halberstadt, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. Formigueiro/RS, 21 de outubro de 2024.